

---

**PROJETO DE LEI Nº 8328/EXECUTIVO**

Cria cargo no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal de Santa Maria.

Art. 1º Fica criado, no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, definido pela Lei Municipal nº 4745, de 05 de janeiro de 2004 e em suas alterações, o seguinte cargo de provimento efetivo:

<b>Nº de cargos</b>	<b>Denominação da Categoria Funcional</b>	<b>Padrão</b>
1	Psicólogo	VII

Parágrafo único. O número de cargo previsto neste artigo é acrescido àqueles já criados na Lei Municipal nº 4745/2004 e suas alterações, sem alteração das atribuições, sistema remuneratório, forma de provimento e demais regramentos aplicáveis ao mesmo.

Art. 2º As despesas decorrentes do cargo de Psicólogo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: 06 - Secretaria de Município de Saúde
- 06.01 - Fundo Municipal de Saúde
- 2013 - Manutenção dos Serviços Terapêuticos dos CAPS
- Elementos de Despesa:
  - 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil;
  - 319113 - Obrigações Patronais;
  - 339046 - Auxílio Alimentação; e
  - 339049 - Auxílio Transporte.
- Recurso: 40 - ASPS

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

---

**JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei nº \_\_\_\_/Executivo, que:**

Cria cargo no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal de Santa Maria.

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos o presente Projeto de Lei objetivando solicitar autorização para criar cargo de Psicólogo no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal com a finalidade de adequação do número de cargos e de vagas para que se possa melhorar o atendimento de serviços a serem executados junto à Secretaria de Município de Saúde.

Considerando a crescente demanda de atividades pertinentes a este profissional junto ao poder público municipal e que a criação do cargo de Psicólogo tornará mais eficiente e proveitoso os serviços prestados pelo Centro de Atenção Psicossocial - CAPS no atendimento específico para o cuidado e a atenção integral e continuada às pessoas com necessidades em decorrências do uso de álcool e drogas, onde o público alvo são adultos, crianças e adolescentes que buscam apoio, independência e responsabilidade para seu tratamento, a presente proposta vai ao encontro de uma adequação estrutural que se entende necessária, para especializar os serviços prestados aos cidadãos na esfera do Poder Executivo Municipal.

Essa proposta, por óbvio, respeita os direitos dos servidores já detentores dos cargos de psicólogo, não acarretando qualquer prejuízo aos mesmos e a criação ora proposta vai ao encontro da previsão constitucional de preenchimento de cargos, representando, na prática, uma ampliação no número de servidores que poderão se incorporar aos quadros do funcionalismo municipal, agregando qualidade à prestação dos serviços públicos, sem onerar indevidamente os cofres públicos. Diante disso, justifica-se a medida de criação do cargo, proposta por este Projeto de Lei, a fim de aprimorar os procedimentos institucionais e, com isso, qualificar, em qualidade e menor tempo, a prestação de serviços oferecida à comunidade.

Na certeza de contarmos com a compreensão dos nobres Edis, aguardamos análise e posterior aprovação para a matéria proposta.

É a justificativa.

Santa Maria, 03 de dezembro de 2015.

**Cezar Augusto Schirmer**  
Prefeito Municipal